



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ARAÇÁS E, DO OUTRO, VIC ENTRETENIMENTOS LTDA.

Termo de contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS, ESTADO DA BAHIA**, com sede na Praça da Matriz n.º 160, Centro, inscrita no CNPJ sob o N.º 16.131.088/0001-10, neste ato representada aqui pelo Sr. Agamenon Oliveira Coelho, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o **VIC ENTRETENIMENTOS LTDA**, com sede na RUA FREDERICO COSTA, Nº 21, SALA 1, CENTRO, MACAJUBA - BAHIA. Inscrito no CNPJ/MF sob nº 35.263.132/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, através de seu representante legal Sócio Administrador o Sr. Cristiano Silva Torres, CPF: 729.171.995-04, ao final assinado vêm celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, em conformidade com o Processo Administrativo nº 167/2022, Dispensa de Licitação nº 072/2022 e especificações do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito no Anexo deste contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
 - i. **Entrega imediata, em até 15 (quinze) horas**, de responsabilidade da **CONTRATADA**, para qualquer quantidade, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante.
 - ii. **Local de Entrega do objeto**: deverá seguir o cronograma e os locais indicados na ordem de serviços/fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura.
- b) Assegurar a boa qualidade dos serviços;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- h) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;

00004

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



- c) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- d) Declarar os materiais efetivamente prestados.
- e) A fiscalização do serviço será exercida por um representante do Setor de Gestor de Contrato.
- f) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- g) A PMA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), constante da proposta integrante da Dispensa nº 073/2022, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação total dos serviços, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Dívida Ativa e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA/PRAZOS

06.1. - O referido contrato terá vigência do dia 04 de julho 2022 até 03 de março de 2023.

CLÁUSULA SETIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2008	33.90.39	01

000043



2010	33.90.39	01
2010	33.90.39	15
2010	33.90.39	19
2018	33.90.39	15
2018	33.90.39	19

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimento";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

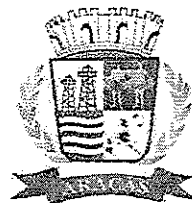
PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1- Pelo atraso injustificado na prestação do serviço objeto deste contrato se sujeita o CONTRATADO às penalidades previstas no CAPUT do art. 86 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial e descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens deste contrato, a administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, além de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor especificado na cláusula quarta, item 4.1.

000044



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO


11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de cinco (5) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Araçás, 04 de julho de 2022.


AGAMENON OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Contratante


VIC ENTRETENIMENTOS LTDA
Contratado

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: 78124927382

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: 05160455-29

000045



ANEXO I CONTRATO Nº. 146/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

CONTRATADA: VIC ENTRETENIMENTOS LTDA, com sede na RUA FREDERICO COSTA, Nº 21, SALA 1, CENTRO, MACAJUBA - BAHIA. Inscrito no CNPJ/MF sob nº 35.263.132/0001-90, com valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

NOME PADRONIZADO/DESCRIGAO	UF/MÊS	QTDE.	VALOR MENSAL	TOTAL
1 Tenda piramidal cor branca desmontável 5X5 metros montados em sistema de encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço inoxidável, pés de 2,5 pol. De diâmetro e estrutura de treliça, tendo imendas unidas por solda eletrônica e rádio frequência, reforçadas com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura, O tipo da cobertura é laminado em PVC calambrado, com reforço, de fibra, de tecido poliéster impermeável e com "blackout" solar, tratamento antichama e de alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente, admitindo-se desmontagem para acondicionamento após o uso.	8	2	R\$ 1.050,00	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.800,00

00046

1º TABELIONATO DE ALAGOINHAS
Valnísia O. de Souza Calazans
Tabeliã
Helen Krila Gonçalves Teixeira
Sub. Tabeliã
Jamisson Santos Oliveira
Escrivente
Rua Dantas Bião, Laguna Shopping
(75) 3031-3422



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA

1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE ALAGOINHAS - BA

LIVRO: 334
FLS: 156
ATO Nº: 12633

PROTOCOLO: 29964

PROCURAÇÃO PÚBLICA, que nestas notas faz VIC ENTRETENIMENTOS LTDA, na forma abaixo. Saibam quanto este público Instrumento de Procuração virem que aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro do ano de 2021 (dois mil vinte e um), nesta Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, em meu Cartório na Rua Dantas Bião, Laguna Shopping, sala 12, perante mim **RAFAELA LIMA ARGÔLO - Escrivente** compareceu como Outorgante **VIC ENTRETENIMENTOS LTDA**, sociedade limitada, com sede na Rua Frederico Costa, nº 21, Sala 1 - Bairro Centro - Macajuba - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.263.132/0001-90, e na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob NIRE 29600449755 com ato constitutivo registrado sob nº 2920504395, em 30/09/2021, neste ato representada de acordo o que estabelece a cláusula 7ª da sua alteração do Contrato Social, por seu sócio-administrador **CRISTIANO SILVA TORRES**, brasileiro, maior, capaz, contador, divorciado, declara não conviver em união estável, natural de Alagoinhas - BA, nascido em 27/02/1974, filha de Edgar de Souza Torres e Nely Araújo Silva, portador da CNH nº 03405371687 DETRAN/BA expedida em 14/01/2019, inscrito no CPF sob nº 729.171.995-04, email: cristianotorres_ba@hotmail.com, residente e domiciliado na Inocoop II, Rua 1, Casa 306 - bairro Alagoinhas Velha - Alagoinhas - BA. A presente, reconhecida como a própria, através das identidades exibidas que dou fé. E, pela outorgante, me foi dito que, por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador **SIDNEY BEZERRA TORRES**, brasileiro, maior, capaz, técnico em sonorização, casado, natural de Alagoinhas - BA, nascido em 31/10/1976, filho de Edgar de Souza Torres e Nely Araújo Silva, portador da CNH nº 03830981174 DETRAN/BA expedida em 01/03/2016, inscrito no CPF sob nº 914.919.405-49, email: vic.entretentimentos@outlook.com, residente e domiciliado na Inocoop II, Rua 1, Casa Nº. 306 - bairro: Alagoinhas Velha - Alagoinhas - BA. Que outorga poderes para o fim especial de reger e gerir e administrar todos os bens, negócios, direitos e ações da outorgante, participar de licitações públicas e privadas em nome da outorgante, pregões, assinar e receber documentos, dar e receber quitação, recibo, assinar os devidos contratos, solicitar editais, realizar procedimentos, participar de visitas técnicas e participar de todas as fazes e procedimentos licitatórios, vender, comprar, alienar bens imóveis, aceitar e assinar escrituras de quaisquer espécies, receber e transmitir posse, jus, domínio, direitos e ações, descrever e caracterizar bens e responder pela evicção legal, fazer contratos de arrendamentos, compromisso ou penhor, com suas respectivas cláusulas e condições, representá-la junto a quaisquer Bancos, inclusive no BANCO DO BRASIL S/A, agência 4190-0, conta: 10835-9, BANCO DO BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANCO ITAÚ, BANCO SANTANDER, BANCO DO NORDESTE e COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB NORTE E SUL, abrir, movimentar e encerrar conta corrente ou poupança, assinar contratos financeiros, solicitar talão de cheques, receber e representar cheque devolvido, emitir e endossar cheque, requerer e receber cartão de crédito em nome da empresa, solicitar e utilizar crédito aberto na forma e pelos meios que forem ajustados, para fins de movimentação bancária, fazer recadastramento, assinar termo de compromisso, assinar formulários, requerer, realizar transferências, alegar, sacar, realizar depósitos, extratos, saques, autorizar débitos e créditos, na respectiva conta, requerimentos, declarações, requerer e receber cartão magnético, desbloquear cartão magnético, criar e renovar senhas; constituir advogados e defendê-la em todos os processos e ações que seja autor, réu, oponente ou mandante, usar dos poderes para o foro em geral, firmar compromissos, desistir, confessar, fazer acordo, renunciar e assinar termos de renúncia ou

1º TABELIONATO DE ALAGOINHAS
Valnísia O. de Souza Calazans
Tabeliã
Helen Krila Gonçalves Teixeira
Sub. Tabeliã
Jamisson Santos Oliveira
Escrivente
Rua Dantas Bião, Laguna Shopping
(75) 3031-3422

000047
Rua Dantas Bião, s/n - Sala 12
CEP 48030-030 - Laguna Shopping
Alagoinhas Velha - Alagoinhas-Ba
Telefone: (75) 3031-3422

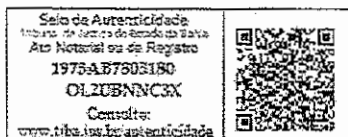
desistência, reconhecer a procedência do pedido, requerer e assinar o que for preciso, inclusive representar a outorgante junto às Repartições, Públicas Municipais, Estaduais, Federais, Autárquicas, Particulares, Prefeituras Municipais, Receita Federal, Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda, JUCEB, Sindicatos, Delegacia do Trabalho, Justiça do Trabalho, empresas de correios e telégrafos, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, juntar e retirar documentos, inclusive certidões, representá-la junto a companhias telefônicas, adquirir, alugar linhas telefônicas, cumprindo todas as formalidades de estilo e assinando todos os documentos, emitir certificado digital, receber notificações, intimações e correspondências, abrir e fechar empresa em todo Território Nacional, admitir e demitir empregados, assinar contratos, concordar, discordar, juntar e apresentar documentos, com esta poderá requerer e assinar documentos em nome da outorgante, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato. Assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que depois de lido e achado conforme aceita e assina e fica dispensada a presença das testemunhas de acordo com o § 5º do art. 134, com redação da Lei Federal nº 6.952/81. Código hash: Dados Pesquisados: VIC ENTRETENIMENTOS LTDA (VIC ENTRETENIMENTO) - CNPJ: 35.263.132/0001-90 Data e hora da pesquisa: 30/09/2021, às 15:05:30 Código Hash: 3434.166c.a74d.7dd2.3a20.c0a0.ab50.fe6a.1384.3e76 Responsável pela consulta: VALNISA OLIVEIRA DE SOUZA CALAZANS - CPF: 175.519.355-68 Relatório emitido gratuitamente. RESULTADO: NEGATIVO. Sendo o presente instrumento é conferido por prazo INDETERMINADO e com poderes para SUBSTABELECIMENTO, em conformidade no artigo 193, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia. E, eu, RAFAELA ZIMA ARGOLO que digitei esta Escritura, o qual após lido e achado conforme, vai assinada por todos e por mim e Tabeliã de Notas, que subscrevo e assino em público e raso com sinal do meu uso. Pago as custas de Lei DAJE 1975.002.021088. Emolumentos R\$42,60 - Taxa de Fiscalização R\$30,25 - FECOM R\$11,64 - PGE R\$1,69 - Def. Pública R\$1,14 - FMMPBA R\$0,88.

VIC ENTRETENIMENTOS LTDA
CRISTIANO SILVA TORRES

Alagoinhas, 30 de Setembro de 2021

Em testº da verdade.
Tabeliã de Notas

1º TABELIONATO DE ALAGOINHAS
Valnisa O. de Souza Calazans
Tabeliã
Helen Keila Gonçalves Teixeira
Sub. Tabeliã
Jamisson Santos Oliveira
Escrivente
Rua Dantas Bão, Laguna Shopping
(75) 3031-3422

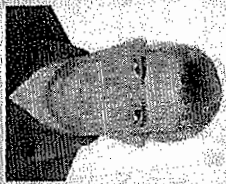


000049



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SISTEMA DE POLÍCIA FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL DO BRASIL

Nome
SIDNEY BEZERRA TORRES



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2152330510

Nº REGISTRO
03830981174

VALIDADE
17/10/2031

1ª VIGILÂNCIA
26/04/2006

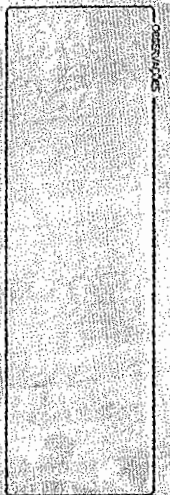
PERMISSÃO
AC B

FLUXO
DOMINGAS BEZERRA
ALMEIDA DE JESUS

CPF
914.919.405-49

DATA NASCIMENTO
31/10/1976

DOC. IDENTIFIC./OUT. REGIST./UF
32421054 SSP BA



PROIBIDO PLASTIFICAR
2152330510

Sidney Bezerra Torres

LOCAL
ALAGOANAS - BA

DATA REGISTRO
25/10/2021

Registro Trinitário da Graça Lítica
ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Sid

BAHIA

41139041428
28710831102

000049



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
CNPJ nº 16.131.088/0001-10

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

O Prefeito Municipal de Araçás ratifica a Dispensa de Licitação nº 073/2022, consequente do processo administrativo nº 167/2022, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: do dia 04 de julho de 2022 até o dia 03 de março de 2023. Recurso Orçamentário: Projeto/Atividade: 2008/2010/2018 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recurso: 01/15/19. Contratado: **VIC ENTRETENIMENTOS LTDA**. CNPJ: 35.263.132/0001-90. Valor Global: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Data: 13 de julho de 2022. Agamenon Oliveira Coelho, Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Araçás, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a Dispensa de licitação Nº 073/2022, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, Vigência: do dia 04 de julho de 2022 até o dia 03 de março de 2023. Recurso Orçamentário: Projeto/Atividade: 2008/2010/2018 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recurso: 01/15/19. Contratado: **VIC ENTRETENIMENTOS LTDA**. CNPJ: 35.263.132/0001-90. Valor Global: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Data: 13 de julho de 2022. Agamenon Oliveira Coelho, Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022
CONTRATO Nº 146/2022

O Prefeito Municipal de Araçás, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a Dispensa de licitação Nº 073/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, Vigência: do dia 04 de julho de 2022 até o dia 03 de março de 2023. Recurso Orçamentário: Projeto/Atividade: 2008/2010/2018 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recurso: 01/15/19. Contratado: **VIC ENTRETENIMENTOS LTDA**. CNPJ: 35.263.132/0001-90. Valor Global: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Data: 13 de julho de 2022. Agamenon Oliveira Coelho, Prefeito Municipal.

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114

00000